

結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年五月二十五日

行政長官 何厚鏵

### 第 163/2006 號行政長官批示

鑑於判給澳門土木工程實驗室提供「澳門垃圾焚化中心擴建的土建工程之技術援助及品質控制」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門土木工程實驗室訂立提供「澳門垃圾焚化中心擴建的土建工程之技術援助及品質控制」服務的執行合同，金額為 \$2,940,000.00（澳門幣貳佰玖拾肆萬元整），並分段支付如下：

2006 年 ..... \$ 945,000.00

2007 年 ..... \$ 1,260,000.00

2008 年 ..... \$ 735,000.00

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.06.00.00.07、次項目 8.044.052.05 之撥款支付。

三、二零零七年及二零零八年之負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零六年及二零零七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年五月二十五日

行政長官 何厚鏵

### 第 164/2006 號行政長官批示

鑑於判給 Consulasia — Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada/新城城市規劃暨工程顧問有限公司組成的聯營公司執行

pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

25 de Maio de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 163/2006

Tendo sido adjudicada ao Laboratório de Engenharia Civil de Macau, a prestação dos serviços de «Assistência Técnica e Controlo de Qualidade à Empreitada das Obras de Construção Civil da Expansão da Central de Incineração de Resíduos Sólidos de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Laboratório de Engenharia Civil de Macau, para a prestação dos serviços de «Assistência Técnica e Controlo de Qualidade à Empreitada das Obras de Construção Civil da Expansão da Central de Incineração de Resíduos Sólidos de Macau», pelo montante de \$ 2 940 000,00 (dois milhões, novecentas e quarenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006 ..... \$ 945 000,00

Ano 2007 ..... \$ 1 260 000,00

Ano 2008 ..... \$ 735 000,00

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.07, subacção 8.044.052.05, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2007 e 2008, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2006 e 2007, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

25 de Maio de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 164/2006

Tendo sido adjudicada ao consórcio de empresas Consulasia — Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada/CAA, Planeamento e Engenharia, Consultores Limitada, a prestação dos

「機場貨運站擴建建造工程的協調及監察」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與 Consulasia — Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada/新域城市規劃暨工程顧問有限公司組成的聯營公司訂立提供「機場貨運站擴建建造工程的協調及監察」服務的執行合同，金額為\$3,148,320.00（澳門幣叁佰壹拾肆萬捌仟叁佰貳拾元整），並分段支付如下：

|             |                 |
|-------------|-----------------|
| 2006年 ..... | \$ 2,816,918.00 |
| 2007年 ..... | \$ 331,402.00   |

二、二零零六年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.16、次項目8.053.006.03的撥款支付。

三、二零零七年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零零六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年五月二十五日

行政長官 何厚鏵

#### 第165/2006號行政長官批示

鑑於判給澳門清潔專營有限公司執行「澳門固體垃圾自動收集系統——試點項目的設計/建造、營運及保養」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門清潔專營有限公司訂立「澳門固體垃圾自動收集系統——試點項目的設計/建造、營運及保養」的執行合同，金額為\$129,073,266.00（澳門幣壹億貳仟玖佰零柒萬叁仟貳佰陸拾陸元整），並分段支付如下：

serviços de «Coordenação e Fiscalização da Empreitada de Construção da Ampliação do Terminal de Carga do Aeroporto», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o consórcio de empresas Consulasia — Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada/CAA, Planeamento e Engenharia, Consultores Limitada, para a prestação dos serviços de «Coordenação e Fiscalização da Empreitada de Construção da Ampliação do Terminal de Carga do Aeroporto», pelo montante de \$ 3 148 320,00 (três milhões, cento e quarenta e oito mil, trezentas e vinte patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

|                |                 |
|----------------|-----------------|
| Ano 2006 ..... | \$ 2 816 918,00 |
| Ano 2007 ..... | \$ 331 402,00   |

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.16, subacção 8.053.006.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2006, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

25 de Maio de 2006.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 165/2006

Tendo sido adjudicada à CSR Macau — Companhia de Sistemas de Resíduos, Limitada, a «Concepção/Construção, Operação e Manutenção de um Projecto Piloto de um Sistema de Recolha Automática de Resíduos Sólidos em Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a CSR Macau — Companhia de Sistemas de Resíduos, Limitada, para a «Concepção/Construção, Operação e Manutenção de um Projecto Piloto de um Sistema de Recolha Automática de Resíduos Sólidos em Macau», pelo montante de \$ 129 073 266,00 (cento e vinte e nove milhões, setenta e três mil, duzentas e sessenta e seis patacas), com o escalonamento que a seguir se indica: